



28 de setembro de 2017

Raul Mota Cerveira | rmc@vda.pt
Catarina Pinto Correia | cpc@vda.pt
Joana Pacheco | jlp@angolacounsel.com

REGIME JURÍDICO DO SISTEMA NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA ELECTRÓNICA EM ANGOLA

Foi recentemente publicado o Decreto Presidencial n.º 202/17, de 6 de Setembro, que cria o Sistema Nacional da Contratação Pública Electrónica (“SNCPPE”), regulamentando o funcionamento do SNCPPE, estabelecendo os requisitos e as condições para a sua interoperabilidade com outros sistemas e fixando as regras de gestão e utilização da Plataforma Electrónica pelas Entidades Públicas Contratantes (“EPC”).

São objectivos do SNCPPE promover “o rigor, a eficiência e a transparência na formação e execução dos contratos públicos” através de um sistema de contratação que siga uma tramitação que favoreça uma “melhoria do processo de selecção dos fornecedores do Estado”.

Plataforma Electrónica é definida como a infraestrutura electrónica que permite que as EPC e fornecedores de bens e serviços acompanhem os procedimentos de contratação em curso, nomeadamente disponibilizando o acesso às peças do procedimento, a submissão de candidaturas ou propostas e o conhecimento dos actos enquadrados nos procedimentos de contratação.

A partir de que momento e a que entidades se aplica este novo regime?

O SNCPPE será implementado de um modo faseado pelo que até a sua integral implementação coexistirão procedimentos de contratação em suporte de papel e em suporte electrónico.

Compete aos Titulares dos Departamentos Ministeriais responsáveis pelas Finanças Públicas e pelas Comunicações Electrónicas definir a estratégia e aprovar as funcionalidades, programas e demais soluções que garantam o bom funcionamento do SNCPPE.

Sempre que um dado procedimento de contratação se inicie mediante recurso a Plataforma Electrónica o mesmo será aplicável a todas as entidades, públicas ou privadas, que participem no processo de formação e execução dos contratos públicos.

A condução dos procedimentos em Plataforma Electrónica é, nos termos legais, da inteira responsabilidade das EPC, a quem incumbe dar pleno cumprimento à tramitação constante da Lei dos Contratos Públicos (“LCP”).

Que princípios devem ser assegurados?

A contratação pública electrónica deve assegurar o respeito pelos seguintes princípios:

- Princípio da disponibilidade (permitir que todos os interessados tenham acesso à plataforma electrónica);
- Princípio da não discriminação (as aplicações e os programas informáticos empregues devem ser compatíveis com os produtos informáticos de uso corrente e com um utilizador que seja dotado de conhecimentos normais nesta área);
- Princípio do livre acesso (o acesso à plataforma electrónica não pode estar dependente de requisitos injustificados, desproporcionais ou mesmo discriminatórios);
- Princípio da confidencialidade, da integridade e da segurança (a plataforma electrónica deve garantir o sigilo, a preservação e a inviolabilidade dos dados que lhe são transmitidos).

Aspectos práticos da Contratação Pública Electrónica em Angola

Pela sua relevância, destacamos os seguintes aspectos:

- i. todas as notificações e comunicações passam a ser feitas mediante mensagem electrónica, assegurando o sistema as respectivas horas de expedição e de recepção;
- ii. a autoria dos documentos é garantida através do recurso ao mecanismo da “Certificação Electrónica” dos intervenientes no procedimento, sendo conferido a uma assinatura electrónica o mesmo valor que é atribuído a uma assinatura autografa;
- iii. as candidaturas e as propostas são entregues por via electrónica, devendo a plataforma garantir a possibilidade de se proceder a uma abertura em simultâneo das candidaturas ou das propostas;
- iv. a existência de problemas técnicos na Plataforma Electrónica que dificultem (ou mesmo impossibilitem) o cumprimento, pelos candidatos ou concorrentes, de prazos eventualmente existentes poderá ser fundamento para que estes solicitem uma sua prorrogação ou mesmo para a EPC determinar a sua suspensão; e
- v. previsão expressa da possibilidade de impugnação administrativa dos actos decorrentes na Plataforma Electrónica, impugnação essa que deve seguir os termos constantes da LCP.

Desafios à participação em futuros procedimentos concursais

Muito embora o recurso a modelos electrónicos de contratação tenha por intuito uma desburocratização de todo o procedimento de contratação pública, a verdade é que a sua implementação não está, pelo menos numa primeira fase, isenta de dificuldades práticas.

Para já, deverá ainda ser definida a estratégia e aprovadas as funcionalidades, programas e demais soluções.